

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.: 136/2019**

**Data: 06/12/2019**

**Nr. por Centro de Custo: 43**

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço  
☐ Execução de Obra  
☐ Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO      **Código da Dotação :**  
**Unidade:** 5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA  
**Nome do Solicitante:** MARIZETE KMITA WAGNER  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI -  
**Destinação:** AQUISIÇÃO DE MESAS DE COMPUTADOR DESTINADOS AO SERVIÇO DE  
CONVIVÊNCIA UTILIZADO PELAS CRISNÇAS QUE SÃO ATENDIDAS  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR      **Identificação:**

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                    | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 6          | U     | MESA DE COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU (329321) | 0,0000               | 0,00                 |
|      |            |       |                                                  | <b>Preço Total:</b>  | <b>0,00</b>          |

Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER.....

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
01



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

- I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin/Paraná.
- II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajosa para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

### 3. OBJETO

3.1. Aquisição com vistas à eventual distribuição de mobiliários para complementar a necessidade de mesas de computador destinados ao Serviço de Convivência utilizado pelas crianças que são atendidas através Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, Centro Dia, do Município de Paulo Frontin/PR, com utilização de recursos:

3.2. Planilha de quantitativos:

| Quantidade | DESCRIÇÃO                                      |
|------------|------------------------------------------------|
| 06         | Mesas de Computador c/ suporte para CPU 329321 |
|            |                                                |

3.3. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.4. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.5. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.6. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais mesas de computador especificados no item 3.2 serão destinados para o Serviço de Convivência, atendidos diariamente.

## 4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.3. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>03 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui mencionados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
    - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
    - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
    - d. Os objetos que demandam montagem deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa (brasileira) e da rede de assistência técnica. Quando o for o caso.
  - II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - III) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>04 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

VI) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família indica como FISCAL DE CONTRATO a Sra. Marizete Wagner, a qual exerce sua função como Secretária Municipal.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

VI) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

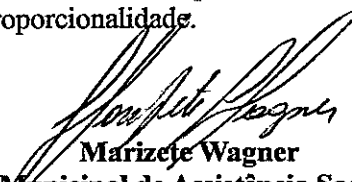
- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

  
Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 20 de Novembro de 2019.

  
**Antônio Gilberto Cruá**  
Prefeito de Paulo Frontin

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>07 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA COTAÇÃO DE PREÇOS

| Unidade | Qtda | Equipamento                             | Valor Unitario |
|---------|------|-----------------------------------------|----------------|
| 01      | 06   | Mesas para Computador com suporte p/CPU | R\$ 159,00     |
|         |      | Total                                   | 954,00         |

Paulo Frontin

Em 27/11/19

06.110.184/0001-29

3164

CESAR CANSAN

Rua 14 de Dezembro, 497 Centro  
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin PR

Vanderle Dantas

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>08 |
|---------------------------------------|-------------------------------|





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA  
COTAÇÃO DE PREÇOS

6258

| Unidade | Qtda | Equipamento                             | Valor Unitario |
|---------|------|-----------------------------------------|----------------|
| 01      | 06   | Mesas para Computador com suporte p/CPU | R\$ 198.00     |
|         |      | Total                                   |                |

Paulo Frontin

Em 28/11/2019

Comercial Kaminski  
CNPJ: 73.249.195/0001-81



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA  
COTAÇÃO DE PREÇOS

12868

| Unidade | Qtda | Equipamento                             | Valor Unitario |
|---------|------|-----------------------------------------|----------------|
| 01      | 06   | Mesas para Computador com suporte p/CPU | R\$ 190,00     |
|         |      | Total                                   |                |

*Max Kazza*  
**MAX KAZZA**

COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME  
CNPJ .73.249.195/0002-62

Paulo Frontin

Em 28/11/2018



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA  
COTAÇÃO DE PREÇOS

9213

| Unidade | Qtda | Equipamento                             | Valor Unitario |
|---------|------|-----------------------------------------|----------------|
| 01      | 06   | Mesas para Computador com suporte p/CPU | R\$ 295,00     |
|         |      | Total                                   | 1750           |

Paulo Frontin

Em 05/12/19

JUNIOR

(42) 92000-4209

77.500.049/0114-15

MERCADOMÓVEIS LTDA

Rua Carlos Cavalcanti, 100  
84600-000 - União da Vitória - PR - !

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CESAR CANSAN - CNPJ 06.110.184/0001-29

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 06/12/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|-----------|------------------------|--------|-------|------|
| 177       | Rua - 14 DE DEZEMBRO   | 337    |       |      |
| 186       | Rua - 14 DE DEZEMBRO   | 337    |       |      |

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº  
12

Paulo Frontin(PR), 6 de Dezembro de 2019.

  
Evanilce Doline

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.110.184/0001-29**Razão Social:** CESAR CANSAN**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 497 SALA / CENTRO / PAULO FRONTIN /  
PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2019 a 20/12/2019**Certificação Número:** 2019112102415699308610

Informação obtida em 06/12/2019 10:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>13 |



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021144460-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.110.184/0001-29**  
Nome: **CESAR CANSAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CESAR CANSAN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.110.184/0001-29

Certidão nº: 191287304/2019

Expedição: 06/12/2019, às 10:03:13

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **C E S A R C A N S A N**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

**06.110.184/0001-29, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CESAR CANSAN**  
**CNPJ: 06.110.184/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:51 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **5E4A.E922.E45A.C6AB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>16 |
|---------------------------------------|-------------------------------|





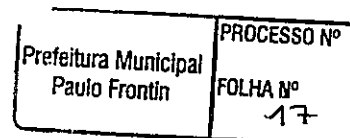
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                         |                                  |                                                         |                            |                                                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.110.184/0001-29</b><br>MATRIZ                                              |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                            | DATA DE ABERTURA<br><b>30/01/2004</b>           |                    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CESAR CANSAN</b>                                                                 |                                  |                                                         |                            |                                                 |                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MOBIL MOVEIS</b>                                     |                                  |                                                         |                            |                                                 | PORTE<br><b>ME</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> |                                  |                                                         |                            |                                                 |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não Informada</b>                        |                                  |                                                         |                            |                                                 |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                       |                                  |                                                         |                            |                                                 |                    |
| LOGRADOURO<br><b>R 14 DE DEZEMBRO</b>                                                                   |                                  | NÚMERO<br><b>337</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA</b> |                                                 |                    |
| CEP<br><b>84.635-000</b>                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>PAULO FRONTIN</b>                       |                            |                                                 | UF<br><b>PR</b>    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>contabgrz@hotmail.com</b>                                                     |                                  | TELEFONE<br><b>(42) 3543-1319 / (42) 3542-1284</b>      |                            |                                                 |                    |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                              |                                  |                                                         |                            |                                                 |                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                      |                                  |                                                         |                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/11/2004</b> |                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                            |                                  |                                                         |                            |                                                 |                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                              |                                  |                                                         |                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2019** às **10:04:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"

Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR

ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como requerido (a): CESAR CANSAN, estabelecida à Rua 14 de Dezembro, nº 337, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.110.184/0001-29.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 6 de dezembro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ (Angelica Paim da Silva Blaszyuk) Escrevente Juramentada.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO  
DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR  
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO.  
Mallet - Estado do Paraná

Custas certidão: R\$ 32,73

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
18

| Item                                                                          | Fornecedor                            | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total   | Venceu  |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|------------|----------------|---------------|---------|
| <b>Material: 329321 - MESA DE COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU    Unid.: U</b> |                                       |               |            |                |               |         |
| 1                                                                             | CESAR CANSAN - ME - (8164)            |               | 6,000      | 159,0000       | 954,00        | Sim *** |
| 1                                                                             | COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)     |               | 6,000      | 190,0000       | 1.140,00      | Não     |
| 1                                                                             | COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258) |               | 6,000      | 198,0000       | 1.188,00      | Não     |
| 1                                                                             | MERCADOMÓVEIS LTDA - (9213)           |               | 6,000      | 295,0000       | 1.770,00      | Não     |
| <b>Total da Coleta:</b>                                                       |                                       |               |            |                | <b>954,00</b> |         |

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>19 |

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

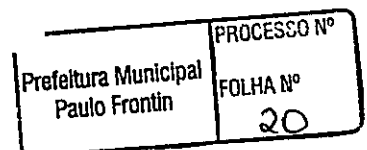
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MESAS DE COMPUTADOR DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA UTILIZADO PELAS CRISNÇAS QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**Processo Adm. nº:** 142/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

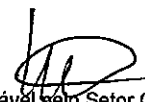
**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

| Item           | Quantidade | Unid. | Descrição                               | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|----------------|------------|-------|-----------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1              | 6,000      | U     | MESA DE COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU | 210,5000           | 1.263,00       |
| Total Geral —> |            |       |                                         | 210,5000           | 1.263,00       |



Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2019.

  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2019.

  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 142/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2019.

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 01/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 136/2019

Nº Processo: 142/2019

**Objeto Solicitado:** Aquisição de mesas de computadores destinados ao serviço de convivência utilizado pelas crianças que são atendidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Frontin-PR;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Cód. Reduzido | Fonte | Uni Orç | Proj/Ativ | Despesa   | Saldo Disponível | Valor Previsto      |
|---------------|-------|---------|-----------|-----------|------------------|---------------------|
| 195           | 934   | 0205    | 2074      | 3.3.90.30 | R\$ 1.263,00     | R\$ 1.263,00        |
|               |       |         |           |           | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 1.263,00</b> |

Paulo Frontin, 09 de janeiro de 2020.

Douglas Ingeczak  
CRC/PR 069.495  
Contador Prefeitura de Paulo Frontin  
**DOUGLAS INGECAK BORGES**  
Contador

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>22 |

Departamento de Licitações  
Município de Paulo Frontin - PR  
Recebido em: 29/01/2020  
Assinatura: [assinatura]



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MESAS DE COMPUTADOR DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA UTILIZADO PELAS CRISNÇAS QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item  | Quantidade | Unid. | Especificação                           | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|-------|------------|-------|-----------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1     | 6,00       | U     | MESA DE COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU |       | 159,00      | 954,00      |
| Total |            |       |                                         |       |             | 954,00      |

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CESAR CANSAN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.110.184/0001-29 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº130/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais ), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>23 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                         |
|-------------------|---------|-------------|---------------------------------------------------|
| 2.077.3390.39     | 1000    | 49/2019     | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2020

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**MAURICIO MARCELO KOHUT**  
Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**  
Membro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico: nº. 07/2020**

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 83/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessados: Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de mesa de computador com suporte para CPU para o Centro Dia, que são atendidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 142/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 01/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 24 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 24 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a aquisição de



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 130/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## 7. Da minuta do contrato:

O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

## 8. Conclusão

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020  
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2020  
CONTRATADO: CESAR CANSAN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO  
FRONTIN-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE COMPUTADOR  
DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA UTILIZADO  
PELAS CRISNÇAS QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
VALOR DA DESPESA: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro  
reais FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 05/02/2020

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:E8616D35

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/02/2020. Edição 1943  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MESAS DE COMPUTADOR DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA UTILIZADO PELAS CRISNÇAS QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item  | Quantidade | Unid. | Especificação                           | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|-------|------------|-------|-----------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1     | 6,00       | U     | MESA DE COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU |       | 159,00      | 954,00      |
| Total |            |       |                                         |       |             | 954,00      |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa CESAR CANSAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.110.184/0001-29, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº130/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                         |
|-------------------|---------|-------------|---------------------------------------------------|
| 2.077.3390.39     | 1000    | 49/2019     | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2020

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**MAURICIO MARCELO KOHUT**

Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador: 15E25C24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2020. Edição 1943

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 07/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CESAR CANSAN  
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro  
Cidade.....: Paulo Frontin-PR  
CNPJ.....: nº06.110.184/0001-29  
Valor da Despesa.....: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:CC62CB68**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/02/2020. Edição 1943  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>